



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jussiapé

quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano II - Edição nº 00264 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jussiapé publica



Praça 9 de Julho | Centro | Jussiapé-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C51352FA6694662F769F15896D6E8283

Prefeitura Municipal de Jussiapé

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 31/2026 - “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- PORTARIA Nº 03/2025 - SEMMA
- PORTARIA Nº 05/2025 - SEMMA
- PORTARIA Nº 06/2025 - SEMMA
- PORTARIA Nº 07/2025 - SEMMA
- CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - 2025
- CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - 2025
- CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - 2025
- PORTARIA Nº 01/2026 - SEMMA
- PORTARIA Nº 02/2026 - SEMMA
- PORTARIA Nº 03/2026 - SEMMA
- PORTARIA Nº 04/2026 - SEMMA
- PORTARIA Nº 05/2026 - SEMMA

Prefeitura Municipal de Jussiape

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 31/2026

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jussiape,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica por este ato administrativo concedido Licença a título de Prêmio a servidora Vanessa Sousa Santana – Função: Enfermeira – Quinquênio de referência: 2015 a 2022 (período somado por interstício de tempo de usufruto de licença não remunerada) – Período: 13/07/2026 a 10/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 22 de julho de 2026.

José Santos Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jussiape

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO – JUSSIAPÉ – BA



PORTARIA SEMMA 003/2025 Dispensa de Licença Ambiental

Pessoa Jurídica: Chamix Concretos LTDA.

CNPJ: 13.080.626/0012-50

Publicação: 15/10/2025

Processos: 003/2025

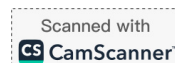
Validade: 2 anos

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo** de Jussiape, deste estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução Cepram nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 08/2025, tendo em vista o que consta no Processo de Licença Unificada, nº do processo 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, com base na legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a CHAMIX CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.080.626/0012-50, estabelecida na Estrada Jussiape, Fazenda Duas Ilhas, Zona Rural, CEP: 46670-000, para canteiro de obras com uma central de concreto e silo para armazenamento de cimento para fornecimento de concreto. O empreendimento está sobre as coordenadas Lat: 13°30'34,06" S e Long: 41°36'00,96 e possui 236,52 m². Conforme documentações apresentadas, planos e programas, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- I. Cumprir a implementação das obras somente nas coordenadas solicitadas;
- II. Realizar a gestão dos resíduos que venham a ser gerados nas atividades conforme plano de gerenciamento de resíduos encaminhado a este órgão;
- III. Realizar programa de monitoramento e manutenção preventiva de equipamentos para evitar ruídos ou vibrações inadequadas;
- IV. Amenizar geração de poeira ou partículas sedimentares que venham a causar poluição visual e causar doenças respiratórias;
- V. Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) para os colaboradores e visitantes;
- VI. Entregar protocolo de outorga emitido pelo INEMA – Instituto do meio ambiente e recursos Hídricos no prazo de 25 dias úteis a contar da data da publicação da desta portaria, e quando deferida pelo INEMA



Prefeitura Municipal de Jussiape



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO – JUSSIAPÉ – BA

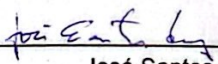


- entregar com celeridade a secretaria de meio ambiente cópia da outorga;
- VII. Não realizar qualquer tipo de atividade de supressão de vegetação que não haja a devida ASV emitida pela secretaria de meio ambiente;
 - VIII. Conformar-se aos elementos de educação ambiental, presentes no Anexo II da resolução CEPRAM nº 4.610/2018 ao fixar placas educativas na área do empreendimento, sobre educação ambiental, número da portaria que foi emitida esta licença data da publicação no diário oficial, nome do requerente e número de denúncia.
 - IX. Implementar projetos sociais para comunidade, caso necessário, dando prioridade ao número de funcionários da região.
 - X. Permitir livre acesso à área do empreendimento, a qualquer tempo aos funcionários da SEMMA, no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, devendo disponibilizar, quando requerido, cópia da licença e os documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento e ao seu monitoramento.

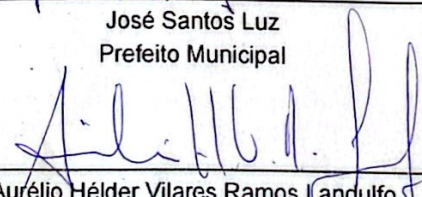
Art. 2º- Requerer previamente nova licença ambiental para modificação das instalações.

Art. 3º- Obedecer às normas ambientais vigentes no município, estaduais ou federais.

Jussiape- BA, 15 outubro de 2025.

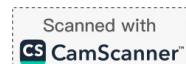


José Santos Luz
Prefeito Municipal



Aurélio Hélder Vilares Ramos Landulfo
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Aurélio Hélder Vilares R. Landulfo
Sec. Mun. de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo
Decreto N.º 11/2025



Prefeitura Municipal de Jussiape

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE
União, respeito e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO - JUSSIAPÉ - BA



PORTARIA SEMMA 005/2025 Licença Ambiental Unificada

Pessoa Jurídica: Aguiar Luar Transporte LTDA

CNPJ: 48.560.779/0001-26

Publicação: 27/11/2025

Processos: 005/2025

Validade: 2 anos

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo** de Jussiape- BA, deste estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 08/2025, tendo em vista o que consta no Processo de Licença Unificada, nº do processo 005/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, com base na legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a AGUIAR LUAR TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.560.779/0001-26, estabelecida no Núcleo Rural Riachinho, nº 1120, Piatã- Ba, CEP: 46765-000, para implementar extração mineral de Cascalho na Fazenda Barra S/N, Jussiape -BA CEP 46.670-000 sobre as coordenadas geográficas no município de Jussiape-Ba Lat: 8505139.21m S e Long: 221380.61m E. O cascalho será retirado a céu aberto, 30.000 toneladas ao ano e será utilizado em obras de pavimentação/manutenção de estradas nas proximidades. Conforme documentações apresentadas, plano e programas, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- I. Cumprir a implementação das obras somente nas coordenadas solicitadas;
- II. Realizar a gestão dos resíduos que venham a ser gerados nas atividades conforme plano de gerenciamento de resíduos encaminhado a este órgão;
- III. Realizar programa de monitoramento e manutenção preventiva de equipamentos para evitar ruídos, vibrações inadequadas ou derramamento de óleo conforme plano apresentado;
- IV. Realizar umidificação ou cobrir pela mesma, em casos em que este serviço não seja do alcance da empresa, das estradas vicinais e dentro da planta de extração que venham a

Scanned with
CS CamScanner

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D5892CF153108A5028C214D0916870AC

Prefeitura Municipal de Jussiape



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO - JUSSIAPÉ - BA



Causar poluição visual, doenças respiratórias e poluição dos rios (a empresa fica responsável pela entrega da outorga específica após firmar contrato com a Grande Sertão).

- V. Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) para os colaboradores e visitantes.
- VI. Não realizar qualquer tipo de atividade de supressão de vegetação que não haja a devida ASV - Autorização de Supressão de Vegetação emitida pela secretaria de meio ambiente.
- VII. Conformar-se aos elementos de educação ambiental, presentes no Anexo II da resolução CEPRAM nº 4.610/2018 ao fixar placas educativas na área do empreendimento, sobre educação ambiental, número da portaria que foi emitida esta licença data da publicação no diário oficial, nome do requerente e número de denúncia.
- VIII. Implementar projetos sociais para comunidade, caso necessário, dando prioridade ao número de funcionários da região.
- IX. Permitir livre acesso à área do empreendimento, a qualquer tempo aos funcionários da SEMMA, no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, devendo disponibilizar, quando requerido, cópia da licença e os documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento e ao seu monitoramento.

Art. 2º- Requerer previamente nova licença ambiental para modificação das instalações.

Art. 3º- Obedecer às normas ambientais vigentes no município, estaduais ou federais.

Jussiape- BA, 27 novembro de 2025.

José Santos Luz
Prefeito Municipal.

Aurélio Helder Vilares Ramos Landolfo
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Aurélio Helder Vilares R. Landolfo
Sec. Mun. de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo
Decreto N.º 11/2025

Prefeitura Municipal de Jussiape

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO – JUSSIAPÉ – BA



PORTARIA SEMMA.006/2025 Licença Ambiental Unificada

Pessoa Jurídica: Hp Terraplanagens e Pavimentações LTDA.

CNPJ: 48.560.779/0001-26

Processo: 006/2025

Publicação: 19/12/2025

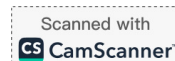
Validade: 2 anos

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo** de Jussiape- BA, deste estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 08/2025, tendo em vista o que consta no Processo de Licença Unificada, nº do processo 006/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, com base na legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a HP TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.503.245/0001-05, estabelecida na Rodovia Jorge Amado, nº1450, km 07, bairro Banco da Vitória, CEP: 45.661-200 – Ilheus, BA, para implementar extração mineral de Cascalho na Fazenda Cruzinha, zona rural do município de Jussiape, S/N, CEP 46.670-000, sobre as coordenadas geográficas Lat: 13°30'28,06" S e Long: 41°34'34,91" O. O cascalho será retirado a céu aberto, 149.892 toneladas ao ano. Conforme documentações apresentadas, plano e programas, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- I. Cumprir a implementação das obras somente nas coordenadas solicitadas;
- II. Realizar a gestão dos resíduos que venham a ser gerados nas atividades conforme plano de gerenciamento de resíduos encaminhado a este órgão;
- III. Realizar programa e estudo de monitoramento e manutenção preventiva de equipamentos para evitar ruídos, vibrações inadequadas ou derramamento de óleo;
- IV. Realizar umidificação ou cobrar pela mesma, em casos em que este serviço não seja do alcance da empresa, das estradas vicinais e dentro da planta de extração que venham a



Prefeitura Municipal de Jussiape



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO – JUSSIAPÉ – BA



Causar poluição visual, doenças respiratórias e poluição dos rios;

- V. Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) para os colaboradores e visitantes;
- VI. Não realizar qualquer tipo de atividade de supressão de vegetação que não haja a devida ASV – Autorização de Supressão de Vegetação emitida pela secretaria de meio ambiente;
- VII. Conformar-se aos elementos de educação ambiental, presentes no Anexo II da resolução CEPRAM nº 4.610/2018 ao fixar placas educativas na área do empreendimento, sobre educação ambiental, número da portaria que foi emitida esta licença data da publicação no diário oficial, nome do requerente e número de denúncia.
- VIII. Implementar projetos sociais para comunidade, dar prioridade ao número de funcionários da região;
- IX. Recompôr a área e os passivos ambientais após finalização das operações;
- X. Permitir livre acesso à área do empreendimento, a qualquer tempo aos funcionários da SEMMA, no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, devendo disponibilizar, quando requerido, cópia da licença e os documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento e ao seu monitoramento.

Art. 2º- Requerer previamente nova licença ambiental para modificação das instalações.

Art. 3º- Obedecer às normas ambientais vigentes no município, estaduais ou federais.

Jussiape- BA, 19 de dezembro de 2025.

Aurélio Hélder Vilares Ramos Landulfo
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Prefeitura Municipal de Jussiape

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO – JUSSIAPÉ – BA



PORTARIA SEMMA 007/2025 Licença Ambiental Unificada

Pessoa Jurídica: HP Terraplanagens e Pavimentações LTDA.

CNPJ: 73.503.245/0001-05

Processos: 007/2025

Publicação: 19/12/2025

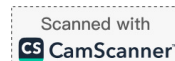
Validade: 2 anos

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo** de Jussiape- BA, deste estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 08/2025, tendo em vista o que consta no Processo de Licença Unificada, nº do processo 007/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, com base na legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a HP TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.503.245/0001-05, estabelecida na Rodovia Jorge Amado, nº 1450 km 07, bairro Banco da Vitória, CEP: 45.661-200 – Ilheus-BA, para implementar duas áreas de bota fora de material estéril derivado da extração do cascalho extraído pela mesma empresa no município. As áreas estão localizadas na Fazenda Poço do Veado e Fazenda Barra, S/N, Jussiape –BA CEP 46.670-000 sobre as coordenadas geográficas Lat: 13°30'53,34" S e Long: 41°34'17,64" O e Lat: 13°32'14,33" S e Long: 41°33'37,16"O. Conforme documentações apresentadas, plano e programas, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- I. Cumprir a implementação das obras somente nas coordenadas solicitadas;
- II. Realizar a gestão dos resíduos que venham a ser gerados nas atividades conforme plano de gerenciamento de resíduos encaminhado a este órgão;
- III. Realizar estudo e programa de monitoramento e manutenção preventiva de equipamentos para evitar ruídos, vibrações inadequadas ou derramamento de óleo;
- IV. Realizar umidificação ou cobrar pela mesma, mesmo que este serviço não seja do alcance da empresa, das estradas vicinais e dentro da planta de extração que venham a



Prefeitura Municipal de Jussiape



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO - JUSSIAPÉ - BA



Causar poluição visual, doenças respiratórias e poluição dos rios;

- V. Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) para os colaboradores e visitantes;
- VI. Implementar todos os cuidados encaminhados a este órgão para que o material das áreas de bota fora não escoem para rios intermitentes ou quaisquer cursos d'água existentes nas propriedades;
- VII. Utilizar o material estéril derivado da extração do cascalho na área da SE, em PRAD e na recomposição dos passivos ambientais na área de extração (jazida), conforme estudos encaminhados a secretaria;
- VIII. Não realizar qualquer tipo de atividade de supressão de vegetação que não haja a devida ASV - Autorização de Supressão de Vegetação emitida pela secretaria de meio ambiente;
- IX. Conformar-se aos elementos de educação ambiental, presentes no Anexo II da resolução CEPRAM nº 4.610/2018 ao fixar placas educativas na área do empreendimento, sobre educação ambiental, número da portaria que foi emitida esta licença data da publicação no diário oficial, nome do requerente e número de denúncia.
- X. Implementar projetos sociais para comunidade, dar prioridade ao número de funcionários da região.
- XI. Permitir livre acesso à área do empreendimento, a qualquer tempo aos funcionários da SEMMA, no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, devendo disponibilizar, quando requerido, cópia da licença e os documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento e ao seu monitoramento.

Art. 2º- Requerer previamente nova licença ambiental para modificação das instalações.

Art. 3º- Obedecer às normas ambientais vigentes no município, estaduais ou federais.

Jussiape- BA, 19 dezembro de 2025.

Aurélio Hélder Vilares Ramos Landulfo
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Prefeitura Municipal de Jussiape

Outros



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro-
CNPJ: 13.674.148/0001-53
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.



CERTIDÃO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Portaria: 003/2025	Fazenda: Corre Água
CPF: 874.568.265-87	Endereço: Rodovia BA-148, Zona Rural.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE **Jussiape- BA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, **RESOLVE: Deferir a emissão de certidão de uso e ocupação do solo a FAZENDA CORRE ÁGUA**, com sede no município de Jussiape, tendo como proprietário o Sr. **Deraldo Manoel de Oliveira**. A propriedade está sobre as coordenadas geográficas latitude: 13° 52' 41,67" Sul e Longitude 41° 59' 94,44" Oeste e possui 27,8070 hectares.

As atividades a serem exercidas serão fruticultura irrigada. A área total, encontra-se em conformidade com a legislação ambiental conforme documentos apresentados, se comprometendo o proprietário em cumprir a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e a proteção ao meio ambiente para as atividades exercidas.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção de alvarás e licença de qualquer natureza exigida pela legislação federal, estadual e municipal.

Jussiape – BA, 27/08/2025.

Aurélio Hélder Vilares Ramos Landulfo
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Prefeitura Municipal de Jussiapé

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE
União, respeito e trabalho

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE**
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro-
CNPJ: 13.674.148/0001-53
**Secretaria de Agricultura, Meio
Ambiente e Turismo.**



CERTIDÃO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

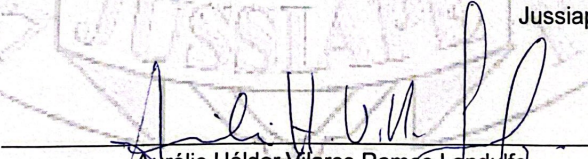
Portaria: 004/2025	Empresa: Grande Sertão II Transmissora de Energia S/A.
CNPJ: 50.232.311/0001-54	Endereço: Rua Prof Álvaro Rodrigues, 352, 7º andar, Bota Fogo, Rio de Janeiro.

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE Jussiapé-BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, **RESOLVE: Deferir a emissão de certidão de uso e ocupação do solo á GRANDE SERTÃO II TRANSMISSORA DE ENERGIA**, com sede na Rua Prof Álvaro Rodrigues, 352, 7º andar, Bota Fogo, Rio de Janeiro. As propriedades de ocupação do solo estão distribuídas pelo percurso em que a linha de transmissão irá percorrer.

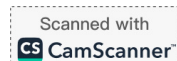
O empreendimento terá como atividade a transmissão de energia. A área total, encontra-se em conformidade com a legislação ambiental conforme documentos apresentados, ficando a empresa com total responsabilidade pelas autorizações de passagens pelas propriedades dos possuidores, em cumprir a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e a proteção ao meio ambiente para as atividades exercidas.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção de alvarás e licença de qualquer natureza exigida pela legislação federal, estadual e municipal.

Jussiapé – BA, 28/10/2025.


Aurélio Hélder Vilares Ramos Landolfo
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Au: Aurélio Hélder Vilares Ramos Landolfo
Sec: Sec. de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo
Decreto N.º 11/2025



Prefeitura Municipal de Jussiapé

Outros



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro-
CNPJ: 13.674.148/0001-53
Secretaria de Agricultura, Meio
Ambiente e Turismo.



CERTIDÃO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

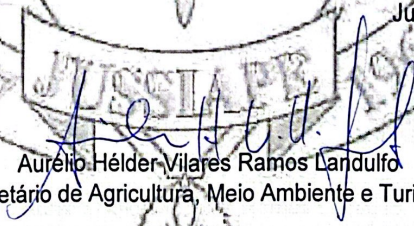
Portaria: 002/2025	Empresa: Chamix Concretos LTDA
CNPJ: 13.080.626/0012-50	Endereço: Fazenda Duas Ilhas- Estrada Caraguataí

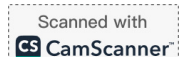
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE Jussiapé- BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, **RESOLVE: Deferir a emissão de certidão de uso e ocupação do solo a CHAMIX CONCRETOS LTDA**, com sede no município de Jussiapé, Fazenda Duas Ilhas- Estrada Caraguataí. A propriedade está sobre as coordenadas geográficas latitude: :13°30'33.09"S" e longitude 41°36'9.47"O, possui 72,00 hectares de extensão.

As atividades a serem exercidas serão preparação de massa de concreto e argamassa para construção. A área total, encontra-se em conformidade com a legislação ambiental conforme documentos apresentados, se comprometendo o proprietário em cumprir a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e a proteção ao meio ambiente para as atividades exercidas.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção de alvarás e licença de qualquer natureza exigida pela legislação federal, estadual e municipal.

Jussiapé – BA, 17/07/2025.


Aurelio Helder Vilares Ramos Lardulfo
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.



Prefeitura Municipal de Jussiapé

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE

União, respeito e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO - JUSSIAPÉ - BA

PORTARIA SEMMA 001/2026 Dispensa de Licença Ambiental

Pessoa Jurídica: Prefeitura Municipal de Jussiapé-BA

CNPJ: 13674148000153

Publicação: 17/03/2026

Processos: 001/2026

Validade: 2 anos

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Jussiapé, deste estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução Cepram nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 08/2025, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licença Ambiental, nº do processo 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, com base na legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, inscrita no CNPJ sob nº 13674148000153, estabelecida na Praça Nove de Julho, nº 167, Centro, Jussiapé- BA, CEP: 46670-000 para construção de uma Praça denominada Praça São José, sobre as coordenadas geográficas Lat: -13.521986 e Long: -41.594072. Conforme documentações apresentadas, planos e programas, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- I. Cumprir a implementação das obras somente nas coordenadas solicitadas;
- II. Realizar a gestão dos resíduos que venham a ser gerados nas atividades;
- III. Realizar manutenção preventiva de equipamentos para evitar ruídos ou vibrações inadequadas;
- IV. Amenizar geração de poeira ou partículas sedimentares que venham a causar poluição visual e causar doenças respiratórias;
- V. Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) para os colaboradores e visitantes;
- VI. Permitir livre acesso à área do empreendimento, a qualquer tempo aos funcionários da SEMMA, no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, devendo disponibilizar, quando requerido, cópia da licença e os documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento e ao seu monitoramento.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jussiape

PREFEITURA MUNICIPAL DE

União, respeito e trabalho

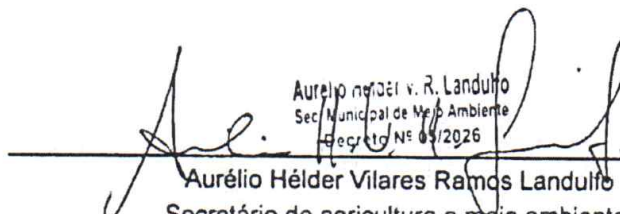
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO – JUSSIAPE – BA



Art. 2º- Requerer previamente nova licença ambiental para modificação das instalações.

Art. 3º- Obedecer às normas ambientais vigentes no município, estaduais ou federais.

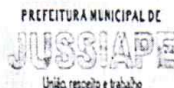
Jussiape- BA, 17 março de 2026.


Aurélio Helder V. R. Landolfo
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 03/2026
Aurélio Helder Vilares Ramos Landolfo
Secretário de agricultura e meio ambiente.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jussiape

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO – JUSSIAPÉ – BA



PORTARIA SEMMA 002/2026 LICENÇA UNIFICADA

Pessoa Jurídica: Real Stone LTDA.

CNPJ: 16.880.150/0001-77

Publicação: 23/03/2026

Processos: 002/2026

Validade: 1 ano

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Jussiape, deste estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução Cepram nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 08/2025, tendo em vista o que consta no Processo de Licença Unificada, nº do processo 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder LICENÇA UNIFICADA, com base na legislação vigente, válida pelo prazo de 01 (um) anos a Real Stone LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.880.150/0001-77, estabelecida no Logradouro WQUITON FERNANDES TEIXEIRA Praça Nove de Julho, nº 135, Centro, Caitité- BA, CEP: 46400-000, para desmonte de rochas com uso de explosivos, a ser realizada na subestação da empresa Grande Sertão do município de Jussiape-BA. Os pontos de detonação estarão sobre as coordenadas:

Latitude	Longitude
24 L 221978 m E	8504213 m S
24 L 221904 m E	8504340 m S
24 L 222073 m E	8503920 m S
24 L 222092 m E	8504041 m S
24 L 222082 m E	8504062 m S
24 L 222071 m E	8504081 m S
24 L 221902 m E	8503750 m S
24 L 221952 m E	8503779 m S
24 L 221963m E	8503791 m S
24 L 221984 m E	8503805 m S
24 L 221641 m E	8503023 m S
24 L 221646 m E	8503055 m S
24 L 221644 m E	8505063 m S

Scanned with
 CamScanner

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B3E765C39D69E3DF1377491208D7953A

Prefeitura Municipal de Jussiape



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO – JUSSIAPÉ – BA



Conforme documentações apresentadas, planos e programas, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- I. Cumprir as detonações somente nas coordenadas solicitadas;
- II. Realizar a gestão dos resíduos que venham a ser gerados nas atividades;
- III. Dar destinação adequada aos resíduos gerados pela detonação das rochas (principalmente atividades sociais);
- IV. Realizar monitoramento das vibrações e manutenção preventiva de equipamentos;
- V. Respeito a horários permitidos;
- VI. Comunicação prévia a comunidade em casos que haja moradores por perto;
- VII. Umectação da área antes e após detonação;
- VIII. Plano de emergência;
- IX. Plano de fogo;
- X. Amenizar geração de poeira ou partículas sedimentares que venham a causar poluição visual e causar doenças respiratórias;
- XI. Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) para os colaboradores e visitantes;
- XII. Permitir livre acesso à área do empreendimento, a qualquer tempo aos funcionários da SEMMA, no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, devendo disponibilizar, quando requerido, cópia da licença e os documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento e ao seu monitoramento;
- XIII. Realizar relatório por profissionais habilitados contendo registros fotográficos de toda a atividade contendo monitoramento da fauna;
- XIV. Monitoramento da qualidade do ar;
- XV. Monitoramento de águas superficiais ou subterrâneas, caso tenha nas proximidades;
- XVI. Realizar toda a operação com profissionais devidamente habilitados com conhecimento e experiência na área de atuação.

Art. 2º- Requerer previamente nova licença ambiental para modificação das instalações.

Art. 3º- Obedecer às normas ambientais vigentes no município, estaduais ou federais.

Jussiape- BA, 23 março de 2026.

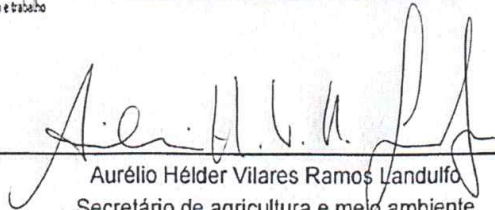


Prefeitura Municipal de Jussiape

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE
União, respeito e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO – JUSSIAPE – BA




Aurélio Helder Vilares Ramos Landolfo
Secretário de agricultura e meio ambiente

Aurélio Helder Vilares R. Landolfo
Sec. Mun. de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo
Decreto N.º 11/2025

Scanned with
CS CamScanner

Prefeitura Municipal de Jussiapé

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO – JUSSIAPÉ – BA



PORTARIA SEMMA 003/2026 LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Pessoa Jurídica: Prefeitura Municipal de Jussiapé-BA

CNPJ: 13674148000153

Publicação: 29/04/2026

Processos: 003/2026

Validade: 2 anos

A **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** de Jussiapé, deste estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução Cepram nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 08/2025, tendo em vista o que consta no Processo de Licença Ambiental Unificada nº 003/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, com base na legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, inscrita no CNPJ sob nº 13674148000153, estabelecida na Praça Nove de Julho, nº 167, Centro, Jussiapé- BA, CEP: 46670-000, para extração mineral de cascalho a céu aberto tendo como destinação final reformas de estradas vicinais do município. A retirada do material será no povoado Carneiro sobre a coordenada geográfica 24L 227526 8495417. A propriedade está no nome do Sr. Aparecido Barbosa Aguiar, CPF: 98109774504, residente do povoado Carneiro, o mesmo realizou um termo de doação para a prefeitura (termo 001/2026) e a mão de obra será realizada pela empresa Grande Sertão Transmissora de energia S.A CNPJ: 48400777/005-01 e 48400777/0003-31, segundo termo de doação firmado entre empresa e prefeitura. Conforme documentações apresentadas, planos e programas, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- I. Cumprir a implementação das obras somente nas coordenadas solicitadas;
- II. Realizar a gestão dos resíduos que venham a ser gerados nas atividades;
- III. Realizar manutenção preventiva de equipamentos para evitar ruídos ou vibrações inadequadas;
- IV. Amenizar geração de poeira ou partículas sedimentares que venham a causar poluição visual e causar doenças respiratórias;

Praça 9 de Julho | Centro | Jussiapé-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E81FDA371D976B6FBC28ABCD26BD8037

Prefeitura Municipal de Jussiape



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO – JUSSIAPÉ – BA



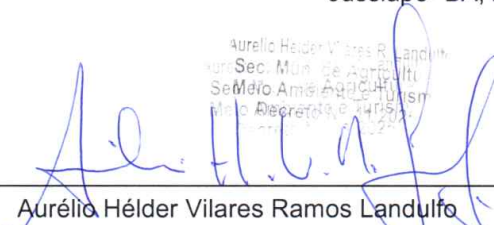
- V. Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) para os colaboradores e visitantes;
- VI. Não realizar qualquer tipo de atividade de supressão de vegetação sem a devida autorização de supressão de vegetação emitida pela secretaria de agricultura e meio ambiente;
- VII. Recompôr os passivos ambientais após finalização das atividades;
- VIII. Permitir livre acesso à área do empreendimento, a qualquer tempo aos funcionários da SEMMA, no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, devendo disponibilizar, quando requerido, cópia da licença e os documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento e ao seu monitoramento.

Art. 2º- Requerer previamente nova licença ambiental para modificação das instalações.

Art. 3º- Obedecer às normas ambientais vigentes no município, estaduais ou federais.

Jussiape- BA, 29 abril de 2026.

Aurélio Helder Vilares Ramos Landulfo
Sec. Mun. de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo
Município de Jussiape - BA



Aurélio Helder Vilares Ramos Landulfo
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Jussiapé

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO – JUSSIAPÉ – BA



PORTARIA SEMMA 004/2026 LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Pessoa Jurídica: Prefeitura Municipal de Jussiapé-BA

CNPJ: 13674148000153

Publicação: 29/04/2026

Processo: 004/2026

Validade: 2 anos

A **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** de Jussiapé, deste estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução Cepram nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 08/2025, tendo em vista o que consta no Processo de Licença Ambiental Unificada nº 004/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, com base na legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, inscrita no CNPJ sob nº 13674148000153, estabelecida na Praça Nove de Julho, nº 167, Centro, Jussiapé- BA, CEP: 46670-000, para extração mineral de cascalho a céu aberto tendo como destinação final reformas de estradas vicinais do município. A retirada do material será no povoado Paiol. A propriedade está no nome do Sr. Zenilton Pires Barbosa, CPF: 259881848-20, residente do povoado paiol, o mesmo realizou um termo de doação para a prefeitura (termo 002/2026) e a mão de obra será realizada pela empresa Grande Sertão Transmissora de energia S.A CNPJ: 48400777/005-01 e 48400777/0003-31, segundo termo de doação firmado entre empresa e prefeitura. Conforme documentações apresentadas, planos e programas, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- I. Cumprir a implementação das obras somente nas coordenadas solicitadas;
- II. Realizar a gestão dos resíduos que venham a ser gerados nas atividades;
- III. Realizar manutenção preventiva de equipamentos, para evitar ruídos ou vibrações inadequadas;
- IV. Amenizar geração de poeira ou partículas sedimentares que venham a causar poluição visual e causar doenças respiratórias;

Prefeitura Municipal de Jussiape



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO – JUSSIAPÉ – BA

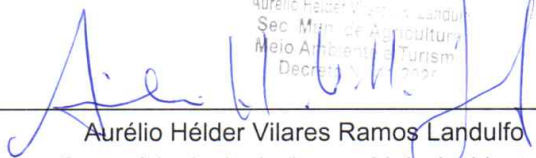


- V. Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) para os colaboradores e visitantes;
- VI. Não realizar qualquer tipo de atividade de supressão de vegetação sem a devida autorização de supressão de vegetação emitida pela secretaria de agricultura e meio ambiente;
- VII. Recompôr os passivos ambientais após finalização das atividades;
- VIII. Permitir livre acesso à área do empreendimento, a qualquer tempo aos funcionários da SEMMA, no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, devendo disponibilizar, quando requerido, cópia da licença e os documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento e ao seu monitoramento.

Art. 2º- Requerer previamente nova licença ambiental para modificação das instalações.

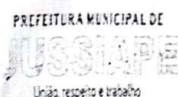
Art. 3º- Obedecer às normas ambientais vigentes no município, estaduais ou federais.

Jussiape- BA, 29 abril de 2026.


Aurélio Hélder Vilares Ramos Landulfo
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Jussiape

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO – JUSSIAPÉ – BA



PORTARIA SEMMA 005/2026 Dispensa de Licença Ambiental

Pessoa Jurídica: Prefeitura Municipal de Jussiape-BA

CNPJ: 13674148000153

Publicação: 18/06/2026

Processos: 005/2026

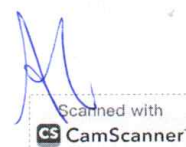
Validade: 2 anos

A **Secretaria Municipal do Meio Ambiente** de Jussiape, deste estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução Cepram nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 08/2025, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licença Ambiental, nº do processo 005/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, com base na legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**, inscrita no CNPJ sob nº 13674148000153, estabelecida na Praça Nove de Julho, nº 167, Centro, Jussiape- BA, CEP: 46670-000 para reforma e construção de um balneário estabelecido no Rio da Barra, Caraguatã, distrito de Jussiape, sobre as coordenadas geográficas Latitude: -13.403300. e Longitude: -41.635571. Conforme documentações apresentadas, planos e programas, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- I. Cumprir a implementação das obras somente nas coordenadas solicitadas;
- II. Realizar a gestão dos resíduos que venham a ser gerados nas atividades;
- III. Realizar manutenção preventiva de equipamentos para evitar ruídos ou vibrações inadequadas;
- IV. Amenizar geração de poeira ou partículas sedimentares que venham a causar poluição visual e causar doenças respiratórias;
- V. Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) para os colaboradores e visitantes;
- VI. Não realizar supressão das árvores do rio sem antes comunicar e obter a anuência deste órgão;
- VII. Não realizar retirada de areia do balneário para quaisquer atividades;
- VIII. Fornecer destinação adequada aos efluentes gerados por banheiros;



Prefeitura Municipal de Jussiape



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO – JUSSIAPÉ – BA.

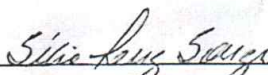


- IX. Permitir livre acesso à área do empreendimento, a qualquer tempo aos funcionários da SEMMA, no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, devendo disponibilizar, quando requerido, cópia da licença e os documentos relativos à regularidade ambiental do empreendimento e ao seu monitoramento.

Art. 2º- Requerer previamente nova licença ambiental para modificação das instalações.

Art. 3º- Obedecer às normas ambientais vigentes no município, estaduais ou federais.

Jussiape- BA, 18 junho de 2026.


Sílvia Luz Souza

Secretário do meio ambiente

